



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

TERMO DE REFERÊNCIA

CAPÍTULO I
DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo determinar as condições que disciplinarão o Registro de Preços de gêneros alimentícios não perecíveis para escolas da rede municipal e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania e Habitação (SMDESCH) da Prefeitura Municipal de Montenegro de acordo com o Estudo Técnico Preliminar e conforme condições, quantidades, exigências e estimativas contidas neste Termo de Referência.

Lote	Item	Unidade de Medida	Qtde	Pedido Mínimo	Descritivo	Valor Unitário de Referência	Valor Total de Referência	Benefício ME/EP*	Marcas Pré Aprovadas pelo NPQ
01	1	Kg	3.000	50	Açúcar cristal, livre de umidade, não empedrado, coloração específica, isento de sujidades, mofos, parasitas, resíduos ou materiais terrosos. Embalagem plástica transparente, resistente e íntegra, pesando entre 1kg a 2kg.	R\$ 4,06	R\$ 12.180,00	Sim	Cristal, Estrela, Nova América, Sapucaia, Caravelas, Minas, Caetano, Santa Isabel, Bom Gosto, Euroçúcar
02	1	Kg	500	20	Açúcar mascavo, 100% natural, livre de umidade, não empedrado, coloração específica, isento de sujidades, mofos, parasitas, resíduos ou materiais terrosos. Embalagem plástica transparente, resistente e íntegra, pesando 500g.	R\$ 8,06	R\$ 4.030,00	Sim	Da Colônia, Rodeio, São José, Casa dos Cereais, Gasparin
03	1	Kg	500	5	Amendoim cru, com pele, subgrupo selecionado, tipo 1, grãos íntegros, aspecto brilhoso, liso, isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas e livre de umidade e fragmentos. Embalagem transparente plástica de 400 a 500g.	R\$ 13,13	R\$ 6.565,00	Sim	São José, Farias
04	1	Kg	1.050	5	Amido de milho, com aspecto, cor, cheiro próprio do produto, com umidade máxima de 14% por peso, isento de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem plástica transparente de 500g.	R\$ 5,83	R\$ 6.121,50	Sim	Arisco, Maisena, Yoki, Maxsenna, Codivale, Cassava, Sustentare, Maiscerta, Nutrivita, Tok, Apti, São José
05	1	Kg	4.000	50	Arroz integral tipo I, subgrupo integral, classe longo, fino, grãos íntegros, aspecto luminoso, isento de corpos estranhos. Acondicionado em embalagem resistente atóxica e transparente de 1kg.	R\$ 5,99	R\$ 23.960,00	Sim	Blue Ville, Tatita, Direto no Prato, Princesa, Fritz e Frida, Terra Livre, Chinês, Blue Rice, Roda Livre, Blue Soft, Gasparin, Lepettini



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

06	1	Kg	15.000	100	Arroz parboilizado, tipo 1, classe longo fino, grãos inteiros, aspecto luminoso, isento de corpos estranhos. Acondicionado em embalagem resistente atóxica e transparente de 1kg.	R\$ 5,17	R\$ 77.550,00	Sim	Blue Ville, Blue Soft, Fritz e Frida, Tatita, Ouro, Bella Dica, Nobre do Sul, Camera, Manjarsul, Princesa, Blue Rice, Kanake, TOP, Roscato
07	1	Kg	9.000	50	Arroz polido, tipo 1, classe longo fino, grãos inteiros, aspecto luminoso, isento de corpos estranhos. Acondicionado em embalagem resistente atóxica e transparente de 1kg.	R\$ 5,36	R\$ 48.240,00	Sim	Pantanal, Gaiteiro, Rozalvo, Manjar, Damil, Pequim, Bentevi, Laçabem, Extra Rice, LP, Ouro Branco, Rozcato, Fritz, CBS, Ypon, Cerimbelli, Gringo, Extremo Sul, Mesaboa, Rio do Sul, Bella Dica, Nobre do Sul, Tio Mário, Câmera, Tatita, Santos, Blue Soft, Pampeano, Souza, Do Vô, Nono Rapha, Carlan, Casa Bem, Kanake
08	1	Kg	1.500	5	Atum ralado em óleo comestível, latas pesando 170 g.	R\$ 37,03	R\$ 55.545,00	Sim	Aldeia Bela, Bumble Bee, Pescador, Good Fish, Falani, Gomes da Costa, Beira Mar, 88, Beira Alta, Nautique
09	1	Kg	500	5	Aveia em flocos médios, 100% natural, com aspecto, cor, cheiro próprio do produto, sem umidade, isento de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem plástica transparente pesando entre 250g a 500g.	R\$ 9,68	R\$ 4.840,00	Sim	Naturale, Sabor Integral, Ferla, Quaker, Boutike Integral, Soberana, São José, Cooper
10	1	L	100	5	Bebida à base de soja, sabor original, zero adição de açúcares, isento de gordura hidrogenada (trans), conservantes e lactose, devendo ser totalmente isento de leite de vaca, visando o atendimento às dietas com restrição a portadores de alergia a proteína do leite da vaca. Embalagem tipo tetra pack, com tampa e lacre, contendo 1 litro.	R\$ 8,69	R\$ 869,00	Sim	
11	1	Kg	600	20	Biscoito de arroz integral salgado, isento de gordura hidrogenada (trans) e glúten. Não deverá conter leite e derivados, lactose e nenhum resíduo de leite. Embalagem plástica atóxica pesando de 80g a 150g.	R\$ 59,71	R\$ 35.826,00	Sim	Camil
12	1	Kg	1.300	5	Biscoito de maisena, sabor, aroma e cor característicos, textura crocante. Embalagem plástica pesando entre 350g a 500g.	R\$ 8,45	R\$ 10.985,00	Sim	Zagonel, Favile Isabela, Diana, Vitória, Orquídea, Dois Zé, Coroa, Karina, Piccinini, Germani



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

13	1	Kg	1.300	5	Biscoito de mel, tipo pão de mel. Embalagem plástica pesando entre 350g a 500g	R\$ 15,63	R\$ 20.319,00	Sim	Adams, Mossmann, Doce Vale, Zagonel, Favile, Colonie Bakchaus, Domelly, Germani, Coroa, Karina, Luam
14	1	Kg	300	5	Biscoito de polvilho com açaí, beterraba e quinoa. Composição: polvilho azedo, batata doce, gordura vegetal de palma, sal, farinha de açaí, beterraba e quinoa. Embalagem plástica atóxica, pesando entre 300g a 500g.	R\$ 48,67	R\$ 14.601,00	Sim	Sell-e
15	1	Kg	500	20	Biscoito de polvilho com batata doce. Composição: polvilho azedo, batata doce, água, óleo vegetal e sal. Isento de açúcar, isento de gordura hidrogenada (trans). Embalagem plástica atóxica, pesando entre 300g a 500g.	R\$ 40,30	R\$ 20.150,00	Sim	Sell-e
16	1	Kg	800	20	Biscoito de polvilho, salgado, sabor tradicional. Isento de gordura hidrogenada (trans) e glúten. Não deverá conter leite e derivados, lactose e nenhum resíduo de leite. Embalagem plástica atóxica pesando de 100g a 300g.	R\$ 56,83	R\$ 45.464,00	Sim	Sell-e
17	1	Kg	1.300	50	Biscoito doce, sabor leite, isento de gordura hidrogenada (trans), sabor, aroma e cor característicos, textura crocante. Embalagem interna com dupla proteção de polietileno atóxico, pesando entre 350g a 500g.	R\$ 11,77	R\$ 15.301,00	Sim	Germani, Isabela, Orquídea, Karina, Luam, Piccinini
18	1	Kg	1.300	50	Biscoito doce, tipo Maria, isento de gordura hidrogenada (trans), sabor, aroma e cor característicos, textura crocante. Embalagem interna com dupla proteção de polietileno atóxico, pesando entre 350g a 500g.	R\$ 10,03	R\$ 13.039,00		Isabela, Germani, Vitória, Orquídea, Diana, Mossmann, Karina, Piccinini
19	1	Kg	1.500	5	Biscoito doce, tipo Maria, sabor chocolate, isento de gordura hidrogenada (trans), sabor, aroma e cor característicos, textura crocante. Embalagem interna com dupla proteção de polietileno atóxico, pesando entre 350g a 500g.	R\$ 9,94	R\$ 14.910,00	Sim	Mosmann, Domelly, Germani
20	1	Kg	100	10	Biscoito doce, tipo Maria, SEM LACTOSE, isento de gordura hidrogenada (trans), sabor, aroma e cor característicos, textura crocante. Embalagem interna com dupla proteção de polietileno atóxico, pesando entre 350g a 500g.	R\$ 10,70	R\$ 1.070,00	Sim	Germani
21	1	Kg	800	5	Biscoito mignon, isento de gordura hidrogenada (trans), sabor, aroma e cor característicos, textura crocante. Embalagem plástica, pesando entre 350g a 500g.	R\$ 15,39	R\$ 12.312,00	Sim	Coroa, Zagonel Romanza, Germani, Mosmann



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

22	1	Kg	1.500	50	Biscoito salgado integral, isento de gordura hidrogenada (trans), sabor, aroma e cor característicos, textura crocante. Embalagem interna com dupla proteção de polietileno atóxico, pesando entre 350g a 500g.	R\$ 11,73	R\$ 17.595,00	Sim	Isabela, Mosmann, Germani, Orquídea
23	1	Kg	100	10	Biscoito salgado, SEM LACTOSE, não contém leite, não contém proteína do leite e nem traços de leite. Isento de gordura hidrogenada (trans). Embalagem de polietileno atóxico, pesando entre 350g a 500g.	R\$ 13,95	R\$ 1.395,00	Sim	Germani
24	1	Kg	1.500	50	Biscoito salgado, tipo água e sal, isento de gordura hidrogenada (trans), sabor, aroma e cor característicos, textura crocante. Embalagem interna com dupla proteção de polietileno atóxico, pesando entre 350g a 500g.	R\$ 9,49	R\$ 14.235,00	Sim	Isabela, Orquídea, Germani, Fritz e Frida, Estrela, Mossmann, Piccinini
25	1	Kg	1.300	5	Biscoito tipo cream cracker, isento de gordura hidrogenada (trans), sabor, aroma e cor característicos, textura crocante. Embalagem interna com dupla proteção de polietileno atóxico, pesando entre 350g a 500g.	R\$ 9,16	R\$ 11.908,00	Sim	Coroa, Germani, Diana, Mosmann, Isabela, Domelly, Piccinini
26	1	Kg	300	5	Biscoito torradinha zero açúcar, em formato palito, isento de conservantes, isento de gordura hidrogenada (trans). Composição: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, água, gordura vegetal de palma, sal, fermento biológico e reforçador. Embalagem plástica atóxica, pesando entre 300g a 500g.	R\$ 24,78	R\$ 7.434,00	Sim	Sell-e
27	1	Kg	600	5	Cacau em pó, solúvel, sem açúcar, embalagem pesando entre 200g a 500g.	R\$ 21,05	R\$ 12.630,00	Sim	Prativida, Tempra, Qualicoco, São José
28	1	Kg	3.000	20	Café moído, tipo tradicional, 1ª qualidade, embalagem metalizada, fechada à vácuo, com selo de pureza ABIC. Embalagem de 500g.	R\$ 53,67	R\$ 161.010,00	Não	Bom Jesus, Melitta, Pacheco, Caboclo, Alvorada, Pelé, Cocamar, Iguaçú, Odebrecht, Villa Rica
29	1	Kg	10	1	Canela em pó. Embalagem transparente de 50g, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e validade.	R\$ 58,55	R\$ 585,50	Sim	Direma, Monopol, Apti, Mettre, Bom gosto, São José, Tempra
30	1	Kg	100	2	Coco ralado, desidratado, natural, sem adição de açúcar e conservantes, parcialmente desengordurado, em embalagem entre 50g e 200g.	R\$ 35,53	R\$ 3.553,00	Sim	São José
31	1	Kg	400	2	Colorífico, colorau, corante natural de urucum, em embalagem plástica resistente, pesando entre 50 e 150g.	R\$ 14,68	R\$ 5.872,00	Sim	Nutrivita, São José, Brasão



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

32	1	Kg	900	20	Doce de leite, potes pesando entre 400g e 500g.	R\$ 17,31	R\$ 15.579,00	Sim	Aurea, Fritz e Frida, Piá, Santa Clara, Encosta da Serra, Bom Princípio, Encosta Gaúcha, Languiru, MuMu, Terra viva, Da Serra, Petry
33	1	Kg	1.200	10	Doce de polpa de frutas 100 % natural, potes de plástico lacrados pesando entre 400/500g, diversos sabores.	R\$ 9,28	R\$ 11.136,00	Sim	Biane, Schiochet, Piá, Lorenz, Áurea, Colonial Petry, Miriam, Fritz e Frida, Sabor da terra, Diane, São José, Bom Princípio, Mumu, Santa Clara, Encosta Gaúcha, Lipert, Loiva Petry
34	1	Kg	1.000	50	Ervilha seca partida, de 1ª qualidade. Pacotes de 500g.	R\$ 10,01	R\$ 10.010,00	Sim	Fritz, Pradinho, CBS, Joli, Blue Vile, Yoki, Maravilhosa, Corsetti, Glorinha, São José
35	1	Kg	1.300	5	Farinha de mandioca, seca, fina ou média branca, tipo 1, embalagem plástica transparente de 500g ou 1kg.	R\$ 4,95	R\$ 6.435,00	Sim	Garota, Cotricampo, Estrela, Dalva, Fidalga, Tulipa, Fritz e Frida, Flor, Sarandi, Rosa Branca, Jacy, Barrilense, Dona Rosa, Espiga de Ouro, Orquídea, Três Coroas, Panfácil, São Roque, Sangali, Dona Geny, Rosesol, Do Zé, Super 10
36	1	Kg	2.500	10	Farinha de trigo especial, embalagem em papel grosso de 1kg.	R\$ 3,67	R\$ 9.175,00	Sim	Garota, Cotricampo, Estrela, Dalva, Fidalga, Tulipa, Fritz e Frida, Flor, Sarandi, Rosa Branca, Jacy, Barrilense, Dona Rosa, Espiga de Ouro, Orquídea, Três Coroas, Panfácil, São 'Roque, Sangali, Dona Geny, Rosesol, Farina, Cisne
37	1	Kg	500	20	Farinha de trigo integral, 100% natural, rica em fibras. Não deve apresentar materiais estranhos, sujeira, parasitas e larvas. Embalagem pesando entre 500g e 1kg.	R\$ 4,14	R\$ 2.070,00	Sim	Maria Inês, Sabor Integral, Cerélus, Nordeste, Pan Fácil, Orquídea, Casa dos Cereais
38	1	Kg	3.000	20	Feijão carioca, tipo 1, 1ª linha, constituído de no mínimo 90% de grãos inteiros e íntegros na cor característica a variedade correspondente, tamanhos e formatos naturais, limpos e secos. Isento de corpos estranhos, livres de parasitas e sujidades. Embalagem plástica transparente pesando 1kg.	R\$ 6,36	R\$ 19.080,00	Sim	Nota Mil, Itaúba, Serra Uruguai, Finkler, Malu, Feijão de Casa, Arbaza, Caldo Brasil, Bella Dica, Vô João, Caldo de ouro, Caldo de ouro, Big Bom
39	1	Kg	11.000	200	Feijão preto, tipo 1, 1ª linha, constituído de no mínimo 90% de grãos inteiros e íntegros na cor característica a variedade correspondente, tamanhos e formatos naturais, limpos e secos. Isento de corpos estranhos, livres de	R\$ 6,84	R\$ 75.240,00	Sim	Bentevi, Pradinho, Arbaza, Frida, Itaúba, Loro, Bella Dica, Tordilho, Mesaboa, Delicioso, Baschiroto, Malu, Big Boia, Minuano, Yobba, Caldo Brasil, Ondão



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

					parasitas e sujidades. Embalagem plástica transparente pesando 1kg.				
40	1	Kg	2.500	5	Feijão vermelho, tipo 1, constituído de no mínimo 90% de grãos inteiros e íntegros na cor característica a variedade correspondente, tamanhos e formatos naturais, limpos e secos. Isento de corpos estranhos, livres de parasitas e sujidades. Embalagem plástica transparente pesando 1kg.	R\$ 13,24	R\$ 33.100,00	Sim	Blue Ville, Arbaza, Baschiroto, Serra Uruguai, Caldo de Ouro, Glorinha, São José
41	1	Kg	10	1	Fermento para pão, biológico, instantâneo, embalagem pesando entre 10g a125g.	R\$ 37,84	R\$ 378,40	Sim	Saft Instant, Fleischmann, Good Instant, Tok Instant, Aпти, Monopol, Trisanti
42	1	Kg	100	2	Fermento químico em pó, latas lacradas de 100g.	R\$ 25,34	R\$ 2.534,00	Sim	Arisco, Royal, Bolopol, Maxipol, Good Instant, Aпти, Monopol, Trisanti
43	1	Kg	5.500	10	Flocos de milho pre-cozido. Livre de umidade, materiais estranhos, sujeira, parasitas e larvas. Embalagem de 500g	R\$ 3,54	R\$ 19.470,00	Sim	Perdiz, Yoki, Sinhá, Tutti, Cooper, Bonna, Nutrimilho, Fritz e Frida, Zanin, Nutrivita, Flocarina
44	1	Un	500	12	Fórmula infantil em pó, para lactentes de 0 a 6 meses, à base de proteínas lácteas, acrescida de óleos vegetais e enriquecido com vitaminas, minerais, nucleotídeos, DHA, ARA e prebióticos. Apresentação lata de 400g. Validade mínima de 12 meses.	R\$ 28,34	R\$ 14.170,00	Sim	Nan Comfor 1
45	1	Lata	500	12	Fórmula infantil em pó, para lactentes de 6 a 12 meses, à base de proteínas lácteas, acrescida de óleos vegetais e enriquecido com vitaminas, minerais, nucleotídeos, DHA, ARA e prebióticos. Apresentação lata de 800g. Validade mínima de 12 meses.	R\$ 67,59	R\$ 33.795,00	Sim	Aptamil 2, NAN comfor 2
46	1	Un	700	10	Gelatina em pó sem sabor. Deverá possuir como único ingrediente gelatina incolor em pó. Isento de açúcar e corantes. Acondicionado em embalagem plástica contendo 24g do produto.	R\$ 5,74	R\$ 4.018,00	Sim	
47	1	Kg	500	5	Granola, sem adição de açúcares ou edulcorantes, contendo no mínimo os seguintes ingredientes: flocos de aveia, flocos de milho, flocos de coco, uva passa, maçã desidratada, gérmen de trigo e flocos de milho. Sem conservantes e corantes artificiais. O produto deve ser fabricado com matérias-primas de boa qualidade isenta de matéria terrosa, sujidades, parasitas e em	R\$ 21,10	R\$ 10.550,00	Sim	São José



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

					perfeito estado de conservação. Embalagem de 500g.				
48	1	Kg	13.000	50	Leite em pó integral, instantâneo. Embalagem de poliéster metalizado pesando entre 400g a 1 kg.	R\$ 31,94	R\$ 415.220,00	Não	Sancor, Elege, Parmalat, Milk Xic, Milko, Vitagran, Danby, Nutricional, Santa Clara, Bom Gosto, Prativita, Languiru, Bella Dica, Dalia, Italac
49	1	Kg	2.500	12	Lentilha, tipo 1, classe graúda, grãos inteiros e sadios. Isenta de corpos estranhos, livres de parasitas e sujidades. Embalagem plástica transparente pesando 500g.	R\$ 13,92	R\$ 34.800,00	Sim	CBS, Yoki, Fhöhlich, Pradinho, Bentevi, Blue Ville, Frida, Arbaza, C.S., Devalor, Maravilhosa, Mesaboa, São José, Bella Dica, Caldo de Ouro
50	1	Kg	50	20	Louro em folhas secas, embalagem plástica transparente pesando 50g.	R\$ 33,71	R\$ 1.685,50	Sim	Delosandes, Direma, Soul Temper, São José, Brasão
51	1	Kg	3.500	0,5	Massa alimentícia com ovos, para sopa, tipo letrinha. Ao exame visual o produto deve apresentar-se íntegro, sem quebrados e sem a presença de carunchos. Embalagem de 500g.	R\$ 8,08	R\$ 28.280,00	Sim	Isabela, Germani, Renata
52	1	Kg	500	10	Massa alimentícia com ovos, tipo cabelo de anjo. Ao exame visual o produto deve apresentar-se íntegro, sem quebrados e sem a presença de carunchos. Embalagem de 500g.	R\$ 9,33	R\$ 4.665,00	Sim	Isabela, Germani, Coroa, Fadiole, Orquídea, Mossmann
53	1	Kg	1.300	10	Massa alimentícia com ovos, tipo caseira. Ao exame visual o produto deve apresentar-se íntegro, sem quebrados e sem a presença de carunchos. Embalagem de 500g.	R\$ 10,45	R\$ 13.585,00	Sim	Mosmann, Orquídea, Germani, Bell Boccato
54	1	Kg	3.500	10	Massa alimentícia com ovos, tipo espaguete lisa. Ao exame visual o produto deve apresentar-se íntegro, sem quebrados e sem a presença de carunchos. Embalagem de 500g.	R\$ 4,41	R\$ 15.435,00	Sim	Tatita, Cestari, Coroa, Rigoni, Diana, Fadiole, Germani, Santa Clara, Isabela, Carrieri, Flor de Lis, Prodasa, Fritz e Frida, Canto Colonial, Favile, Sulina, Mesaboa, Paulista, Bella Dica, Mossmann, Santa Felicidade, São José
55	1	Kg	3.500	20	Massa alimentícia com ovos, tipo parafuso. Ao exame visual o produto deve apresentar-se íntegro, sem quebrados e sem a presença de carunchos. Embalagem de 500g.	R\$ 5,11	R\$ 17.885,00	Sim	Germani, Coroa, Isabela, Mariel, Prodasa, Fritz e Frida, Favile, Fadiole, Canto Colonial, Diana, Sulina, Mesaboa, Paulista, Bella Dica, Mossmann, Santa Felicidade, São José
56	1	Kg	1.000	20	Massa alimentícia com ovos, tipo parafuso, colorida (de vegetais). Ao exame visual o produto deve apresentar-se íntegro, sem quebrados e sem a presença de	R\$ 8,71	R\$ 8.710,00	Sim	



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

					carunchos. Embalagem de 500g.				
57	1	Kg	200	5	Massa alimentícia de arroz, isenta de glúten, tipo parafuso ou espaguete. Ao exame visual o produto deve apresentar-se íntegro, sem quebrados e sem a presença de carunchos. Embalagem de 500g.	R\$ 10,43	R\$ 2.086,00	Sim	Urbano
58	1	Kg	1.500	5	Massa alimentícia integral com ovos, tipo espaguete. Ao exame visual o produto deve apresentar-se íntegro, sem quebrados e sem a presença de carunchos. Embalagem de 500g.	R\$ 6,75	R\$ 10.125,00	Sim	Levit, Mossmann
59	1	Kg	150	5	Milho para canjica, grupo misturada, subgrupo despelculada, classe amarela, tipo 1, embalagem primária de polietileno atóxico resistente de 500g.	R\$ 5,37	R\$ 805,50	Sim	Glorinha, São José
60	1	Kg	500	5	Milho para pipoca, grupo duro, classe amarela, tipo 1, embalagem primária de polietileno atóxico resistente de 500g.	R\$ 7,32	R\$ 3.660,00	Sim	Corsetti, São José, Bella Dica
61	1	Un	5	5	Noz moscada em pó/ moída. Isenta de qualquer substância estranha. Embalagem plástica transparente, devidamente fechada e rotulada conforme legislação, contendo de 20 a 25g.	R\$ 70,08	R\$ 350,40	Sim	
62	1	Kg	6.000	0,5	Óleo de soja refinado, embalagem de 900 ml.	R\$ 7,19	R\$ 43.140,00	Sim	Corcovado, Dália, Liza, Violeta, Soya, Primor, Coamo, Oderich, Leve, Cocamar, Camera, Veleiro, Concórdia
63	1	Kg	50	50	Orégano, embalagem plástica transparente pesando 50g.	R\$ 38,51	R\$ 1.925,50	Sim	Apti, Monopol, casa dos Cereais, Direma, Mettre, São José, Brasília
64	1	Kg	300	0,5	Polvilho azedo, embalagem de 500g/1Kg.	R\$ 9,39	R\$ 2.817,00	Sim	Ledur, Prata, Cassava, Maravilhosa, Glória, Yoki, Amafil, São José
65	1	Kg	3.500	5	Sal moído, refinado, iodado, embalagem plástica com 1 Kg.	R\$ 1,82	R\$ 6.370,00	Sim	Caseiro, Marlim, AMA, RN, Nave, Nevada, Zizo, Dipper, Requite, Cristal, Salsul, Norsal, Nacional, Garça, Fritz e Frida, Salazir
66	1	Kg	1.500	10	Sardinha em conserva de óleo, em latas pesando entre 125/250g.	R\$ 31,74	R\$ 47.610,00	Sim	Pescador, Gomes da Costa, Sardina Mar, Nutriessencial, Navegantes, Beira Mar, Robson Crusoe, Náutique, 88, Palmeira
67	1	L	3.300	10	Suco de uva, integral. 100% suco de uva, natural, tinto, sem adição de açúcar, edulcorantes, não fermentado, sem conservantes, corantes e aromas artificiais, pasteurizado, pronto para beber. Acondicionado em embalagem tetra	R\$ 13,53	R\$ 44.649,00	Sim	



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

					pak, intacta, limpa, com tampa bem vedada, sem sinais de aberto, de no mínimo 1 litro.				
68	1	Kg	2	1	Salamoniaco. Pó branco e fino, sem sinais de umidade, aglomerações ou impurezas, com um odor característico. Embalagem devidamente fechada e rotulada conforme legislação, contendo 50g.	R\$ 34,90	R\$ 69,80	Sim	
69	1	Kg	500	5	Uva passa preta, sem semente, aspecto, cor e sabor próprio, embalagem pesando entre 200g/500g.	R\$ 28,93	R\$ 14.465,00	Sim	Uniagro, Sabor Integral, São José
70	1	Un	500	5	Vinagre de álcool, em garrafa de 750ml.	R\$ 1,76	R\$ 880,00	Sim	Rosina, Weimann, Hennig, Winna, Elaine, Fritz e Frida, Chemin, 4 estações
71	1	Un	1.000	20	Vinagre de maçã, em garrafa de 750ml.	R\$ 3,28	R\$ 3.280,00	Sim	Winna, Weimann, Rosina, 4 estações

1.2. Qualidade dos Produtos

1.2.1. Os gêneros alimentícios não perecíveis deverão apresentar características químicas, físicas e físico-químicas de acordo com a sua composição e processo de fabricação; apresentar aspecto, cor, odor e sabor característicos e estar livre de sujidades e contaminantes de natureza biológica, física ou química.

1.2.2. Todos os produtos deverão atender ao disposto nas legislações específicas para produção e comercialização de alimentos, estabelecidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA - ou Divisão de Vigilância Sanitária do Rio Grande do Sul e demais exigências estabelecidas pelo Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento.

1.2.3 As embalagens contendo produtos alimentícios devem ser íntegras; isto é, limpas, isentas de perfurações e/ou aberturas e trincamentos ou outro dano que comprometa a qualidade do alimento:

- a) As caixas de papelão, onde serão acondicionados os itens, deverão ser de material resistente, lacradas com fita adesiva de alta aderência. Internamente, não poderá haver folgas entre as embalagens e a tampa para que não ocorra amassamento das caixas durante o empilhamento;
- b) Os sacos plásticos, onde serão acondicionados os itens, devem apresentar solda reforçada e íntegra;
- c) As latas devem estar sem ferrugem, amassados ou estufados;
- d) Os potes plásticos devem estar lacrados e sem amassados;
- e) Os vidros devem estar fechados e lacrados, sem sinais de trincamento.

1.2.4. Todas as embalagens dos produtos alimentícios devem conter: nome, composição do produto, lote, data de fabricação e prazo de validade, nº de registro no órgão oficial, CNPJ, endereço do fabricante e distribuidor, condições de armazenamento, quantidade (peso) e temperatura do alimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço é de até 12 meses, podendo ser prorrogado, por igual período, conforme [art. 84 Lei n.º 14.133/2021](#).

2.2. Para a contratação pretendida não haverá necessidade da formalização do termo de contrato.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E FORMA DE FORNECIMENTO

3.1. O objeto a ser contratado enquadra-se na classificação de bens comuns, nos termos do [inciso XIII, art. 6º da Lei n.º 14.133/2021](#).

3.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme [§ 2º do art. 24 do Decreto Municipal n.º 9.555, de 11 de janeiro de 2024](#).

3.3. Forma de fornecimento:

3.3.1. O fornecimento do objeto será parcelado.

CAPÍTULO II DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. A necessidade da contratação como um todo encontra-se pormenorizada no item 1 do Estudo Técnico Preliminar.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

5.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada no item 5 do Estudo Técnico Preliminar.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS EM CONSÓRCIO:

6.1. Será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio:

() Não. Justificar:

(X) Sim.

Justifique a vedação de participação de empresas reunidas em consórcio ([art. 15 da Lei n.º 14.133/2021](#)):

6.1.1. O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do [art. 15, § 3º da Lei n.º 14.133/2021](#).



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

SUBCONTRATAÇÃO

6.2. Não é admitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

6.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos [art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#), pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

6.4. Não se aplica.

DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA

6.5. Haverá necessidade de apresentação de amostra:

() Não.

(x) Sim. Justificar: A licitante vencedora que desejar ofertar produtos com marcas que não estejam relacionadas no Termo de Referência como “marcas pré-aprovadas” (que já passaram por avaliações técnicas e sensoriais) pelo Núcleo de Controle de Qualidade (NPQ) devem enviar amostras ao Serviço de Nutrição e Alimentação para avaliação dos produtos (aparência; cor; textura; sabor; aroma; rendimento; resistência da embalagem; ingredientes).

6.6. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

6.7. Serão exigidas amostras de todos os itens que tiverem marcas que não estejam relacionadas no Termo de Referência como “marcas pré-aprovadas” (que já passaram por avaliações técnicas e sensoriais) pelo Núcleo de Controle de Qualidade (NPQ) do Serviço de Nutrição e Alimentação Escolar.

6.7.1. O proponente classificado em 1º lugar deverá apresentar obrigatoriamente, na mesma oportunidade, 01 (uma) amostra de cada item cotado na proposta, de acordo como exigido neste Documento, devidamente identificadas com o nome do proponente, número do item, para efeito de controle de qualidade e aprovação.

6.8. As amostras poderão ser entregues no endereço Rua Bento Gonçalves, nº 1920 - Bairro Ferroviário, Montenegro/RS, CEP 92511-820, no prazo limite de 05 (cinco) dias úteis, após o aceite do valor da proposta, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

6.9. É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada protocolada do Portal da Prefeitura Municipal de Montenegro através do link <https://www.montenegro.rs.gov.br/cidadao/protocolos>, antes de findo o prazo.

6.10. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será desclassificada.

6.11. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade para todos os itens: aparência, cor, textura, sabor, aroma, rendimento da preparação, resistência da embalagem, ingredientes, etc.

6.12. Após a análise, será enviado à pregoeira responsável o atestado de recebimento e aprovação ou reprovação da amostra-



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

6.13. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

6.14. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados, preparados, expostos à métodos de cocção como assar, grelhar, fritar, cozinhar a vapor etc. pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

DA TROCA DE MARCAS DE PRODUTOS

6.15. A licitante vencedora deverá entregar o objeto nas apresentações exatamente iguais aquelas constantes na nota de empenho enviado pelo Serviço de Nutrição e Alimentação Escolar (SNAE). Não serão aceitos itens de marcas diferentes da proposta vencedora do processo licitatório, exceto quando houver fato superveniente e desde que atendidas as seguintes condições:

- a) O pedido de substituição de marca deverá ser via requerimento administrativo no Protocolo da Prefeitura Municipal de Montenegro acompanhado da comprovação da impossibilidade de entregar marca previamente aceita, assim como a indicação da nova marca acompanhado dos documentos exigidos na habilitação;
- b) A nova marca, se ainda não estiver pré-aprovada, deverá atender a todas as exigências deste Termo de Referência e passar pela avaliação técnica e sensorial do Núcleo de Controle de Qualidade (NPQ).

6.15.1. O preço ofertado não será alterado nas substituições da marca dos itens ofertados.

LEGISLAÇÃO TÉCNICA APLICÁVEL

6.16. Existe legislação técnica aplicável ao objeto contratado.

(x) Não () Sim

Em caso da resposta for SIM, Descrever:

CAPÍTULO III DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7. DA FORMA DE ENTREGA

7.1. Os bens contratados serão entregues parceladamente, nos prazos, locais e horários definidos no item 8 deste Termo de Referência.

7.2. As solicitações decorrentes da Ata de Registro de Preço observarão os pedidos mínimos para cada objeto, expresso no item 1.1 deste Termo de Referência.

7.2.1. Poderão ser realizados pedidos inferiores aos mínimos previstos no item 1.1, desde que haja anuência da CONTRATADA.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO****8. DO PRAZO, LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA****8.1. PRAZO**

8.1.1. **Prazo de entrega** de até 15 (quinze) dias a contar do 1º dia útil posterior a data da confirmação do recebimento, pela ADJUDICATÁRIA, da nota de empenho que será enviada por e-mail ou outro meio de contato que tenha sido previamente disponibilizado pela ADJUDICATÁRIA.

8.1.2. No caso de **produtos não perecíveis**, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior ao especificado na descrição dos itens ou conforme quadro abaixo.

ITEM	PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE
36,37,43	4 meses
1 a 35,38 a 42,46 a 71	6 meses
44,45	12 meses

8.2. LOCAL

8.2.1. O objeto deste Termo de Referência deverá ser entregue:

- no Depósito da Alimentação Escolar do Serviço de Nutrição e Alimentação Escolar (SNAE): Rua Bento Gonçalves, nº1920 – Ferroviário/Montenegro.
- Na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania e Habitação: Rua La Salle, nº 9 - Bairro Municipal/Montenegro.

8.3. HORÁRIO

8.3.1. No Depósito da Alimentação Escolar do Serviço de Nutrição e Alimentação Escolar (SNAE) das 8h às 11h30min e das 13h30min às 16h;

8.3.2. Na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania e Habitação das 8h às 11h30min e das 13h30min às 16h.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações da Contratante:

9.1. Cumprir todas as suas obrigações constantes neste Termo de Referência e, ainda:

- designar formalmente servidor público municipal para exercer o acompanhamento e a fiscalização do contrato, quando for o caso;
- receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes na TR e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

- d) comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- e) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- f) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;
- g) a Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- b) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- d) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, quando for o caso;
- f) responder pela qualidade, quantidade, validade, segurança e demais características do objeto, bem como a observação às normas técnicas.

CAPÍTULO IV DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

11. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. Nos termos do 11.1. Nos termos do [art. 117, da Lei nº 14.133/2021](#), será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.2. A Comissão de Recebimento de Materiais informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

11.3. A Comissão de Recebimento de Materiais poderá solicitar, a qualquer tempo, com fundamento em critérios objetivos, a substituição do profissional indicado pela CONTRATADA, caso não esteja desempenhando ou correspondendo nas funções determinadas.

11.4. A Comissão de Recebimento de Materiais poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

12. DOS PROCEDIMENTOS DE TESTES E INSPEÇÕES (NA EMPRESA)

12.1. O CONTRATANTE reserva-se ao direito de promover avaliações, inspeções e diligências visando esclarecer quaisquer situações relacionadas a execução do objeto contratado, sendo obrigação da CONTRATADA acolhê-las.

CAPÍTULO V

DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

13. DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

13.1. Todos os gêneros alimentícios estão sujeitos a recebimento prévio e terão seu recebimento definitivo após a conferência pela Comissão de Recebimento de Materiais ou equipe diretiva de cada escola ou servidor encarregado.

13.2. A contratada se sujeita a aguardar a conferência da qualidade e quantidade do produto que está sendo entregue.

13.3. Serão avaliadas as características do produto na ocasião da entrega, de acordo com o grupo a que cada gênero alimentício pertence - cor, odor, textura, temperatura (quando se aplica), presença de sujidades, data de validade etc.

13.4. Também será avaliado o acondicionamento do objeto, no momento da entrega. Desta forma, embalagens violadas, itens manchados, sujos, enferrujados, danificados ou com aparência duvidosa, não serão aceitos.

13.5. Além da entrega no local designado pelo Município deverá a licitante vencedora, também, descarregar, armazenar e empilhar o objeto no local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a este.

13.6. A entrega poderá ser rejeitada, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta vencedora, devendo ser substituídos no prazo definido de até 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

13.7. Após a entrega, o recebimento provisório deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias, que atestará a qualidade dos bens e conseqüente aceitação. Já o recebimento definitivo deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias após o aceite provisório.

13.7.1. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais, respeitadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

13.7.2 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

13.7.3. O recebimento provisório se dará pela conferência da quantidade solicitada, e o recebimento definitivo, pela conferência das validades e atendimento aos padrões de qualidade dos produtos no prazo de 5 (cinco) dias a contar do recebimento provisório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

13.8. Os produtos não perecíveis poderão ser submetidos à análise técnica para aferição de adequação às especificações exigidas no Edital, ficando condicionado o recebimento definitivo à aprovação; a não observância dos itens relacionados neste Termo irá gerar um Documento de Não Conformidade com o qual o fornecedor será notificado. A partir de 03 (três) ocorrências de Não Conformidade o fornecedor será penalizado conforme edital.

13.9. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

13.10. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pelo fornecimento do objeto licitado, nem a ético-profissional pela perfeita execução deste objeto.

13.11. Os funcionários da contratada que tiverem contato direto com a mercadoria deverão fazer uso dos vestuários adequados e limpos e possuir hábitos de higiene apropriados.

13.12. Os veículos devem estar de acordo com as normas de legislação vigente no que se refere ao transporte de alimentos, bem como, devem estar em perfeitas condições de higiene e conservação, garantindo a integridade e a qualidade do produto final com o propósito de impedir a contaminação e deterioração.

13.12.1. Devem existir veículos em quantidades suficientes para garantir uma entrega segura e pontual.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Comete infração administrativa nos termos do [art. 155, da Lei nº 14.133/2021](#), a Contratada que:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

15. DAS PENALIDADES

15.1. A recusa injusta da adjudicatária em assinar o contrato, entregar o objeto, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Município de Montenegro, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui previstas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

15.2. O Licitante que descumprir injustificadamente as regras do Edital, por sua participação em processo licitatório será penalizado com multa de 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação, sem prejuízo de aplicação de sanções previstas nos [inc. III e IV, do § 1º, art. 155 da Lei n.º 14.133/2021](#).

15.3. Pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração pode aplicar à Contratada as seguintes sanções, de acordo com o [art. 156, da Lei n.º 14.133/2021](#):

- a) advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) multa monetária;
- c) rescisão de contrato;
- d) impedimento do direito de licitar junto ao Município de Montenegro;
- e) declaração de inidoneidade para contratar ou transacionar com o Município de Montenegro.

15.4 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.5. Para aplicação das sanções, será observado o disposto no [§ 2º do art. 156 ao art. 163, da Lei n.º 14.133/2021](#):

15.6. A critério da autoridade competente, a aplicação de quaisquer penalidades mencionadas no item 15.5. acarretará perda da garantia e todos os seus acréscimos.

15.7. Será aplicada multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total corrigido do contrato, por dia de atraso no fornecimento de materiais e serviços, até o limite de 60 dias.

15.8. Ultrapassado o período de tolerância previsto no subitem 15.7, ter-se-á como inexecutado o contrato.

15.9. A causa determinante da multa deverá ficar plenamente comprovada e o fato a punir, comunicado por escrito pela fiscalização ao gestor do contrato.

15.10. Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 03 (três) anos ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos [II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021](#);

15.11. Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos [incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021](#), bem como pelas infrações administrativas previstas nos [incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo](#) que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no [§ 4º do art. 156 da](#)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

[mesma Lei](#), e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

15.12. As sanções previstas nos incisos [I, III e IV, do § 1º, art. 156 da Lei n.º 14.133/2021](#) poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados

15.13. Quando o objeto do contrato não for entregue no todo ou parcialmente dentro dos prazos estipulados, a suspensão do direito de licitar será automática e perdurará até que seja feita a entrega do objeto do contrato na sua totalidade, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei e neste edital.

15.14. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na [Lei n.º 14.133/2021](#).

15.15. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, se houver, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.15.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, após garantida a ampla defesa e o contraditório ao contratado.

15.16. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme [artigo 419 do Código Civil](#).

16. DO PAGAMENTO.

16.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, a liquidação ocorrerá no prazo de até 20 (vinte) dias.

16.1.1. Para os fins de liquidação, deverá ser observado o disposto no [art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964](#), certificando-se do adimplemento da obrigação do contratado nos prazos e forma previstos no contrato.

16.1.2. Os prazos de que tratam os itens 16.1 e 16.2 do deste Termo de Referência poderão ser excepcionalmente prorrogados, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

16.1.3. O prazo previsto no item 13.2 para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins de que tratam os itens 16.1 e 16.2.

16.1.4. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

16.1.4.1. Os dados do contrato, do órgão contratante e do contratado;

16.1.4.2. A data da emissão;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

16.1.4.3. O prazo de validade;

16.1.4.4. O período respectivo de execução do contrato;

16.1.4.5. O valor a pagar;

16.1.4.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;

16.1.4.7. Número da Nota de Empenho;

16.1.4.8. Dados bancários para pagamento;

16.1.4.9. Identificação do Nome e Número do Convênio, quando houver utilização de recurso vinculado via convênio do Estado ou da União.

16.2. O pagamento será efetuado no prazo de até 20 (vinte) dias contados da liquidação da despesa.

16.2.1. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

16.2.1.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

16.3. Na hipótese de caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo para o pagamento será suspenso até a sua regularização, devendo ser mantida a posição da ordem cronológica que a despesa originalmente estava inscrita.

16.4. No caso de insuficiência de recursos financeiros disponíveis para quitação integral da obrigação, poderá haver pagamento parcial do crédito, permanecendo o saldo remanescente na mesma posição da ordem cronológica.

16.5. Previamente ao pagamento, a Administração deve verificar a manutenção das condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta.

16.6. A eventual perda das condições de que trata o item 16.5 não enseja, por si, retenção de pagamento pela Administração.

16.7. Verificadas quaisquer irregularidades que impeçam o pagamento, a Administração deverá notificar o fornecedor contratado para que regularize a sua situação.

16.8. A permanência da condição de irregularidade, sem a devida justificativa ou com justificativa não aceita pela Administração, pode culminar em rescisão contratual, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e da aplicação de penalidades cabíveis, observado o contraditório e a ampla defesa.

16.9. É facultada a retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas, nos termos [do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.10. Em caso de atraso no pagamento, motivado exclusivamente pelo contratante, o valor devido será corrigido pelo INPC, apurados desde a data prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

16.11. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

17. DO REAJUSTAMENTO

17.1. Os preços são fixos, porém reajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, adotando-se a seguinte regra:

17.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula:

$$R = V (I - I^{\circ}) / I^{\circ}, \text{ onde:}$$

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I^o = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data do orçamento estimado pela Administração;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento

17.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, se houver, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

17.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

17.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

17.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

18. DOS CRITÉRIOS DE REDUÇÕES DE PAGAMENTO

18.1. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:

- a) Não produziu os resultados acordados;
- b) Deixou de fornecer os itens contratados, ou não os entregou na qualidade mínima exigida o;
- c) Deixou de utilizar os materiais e/ou recursos humanos exigidos para a entrega ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

18.2. A aplicação de descontos/glosas em função do descumprimento de critérios de qualidade, avaliação de resultados e/ou níveis mínimos de serviço exigidos não concorre com a aplicação (concomitante ou não) das sanções administrativas previstas em CONTRATO, inclusive daquelas previstas em função do reiterado descumprimento dos critérios de qualidade dos produtos/serviços, sendo essa uma prerrogativa da Administração.

CAPÍTULO VI

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

19. MODALIDADE E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

MODALIDADE E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

19.1. Considerando a natureza e os valores estimados do objeto a ser contratado, será licitado por meio de Pregão a ser definida no processo preliminar, com critério de julgamento Menor Preço nos termos da Lei 14.133/21.

19.2. Será selecionado o fornecedor que atender a todos os critérios de aceitabilidade de preços e de habilitação exigidos neste Termo de Referência.

20. CRITÉRIOS DE APRESENTAÇÃO E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

20.1. A proposta de preço deverá conter as seguintes indicações:

- a) identificação do proponente (Razão Social/Nome e CNPJ/CPF);
- b) a proposta financeira deverá ser formulada, contendo preço unitário por item, total por item e total geral, onde deverão estar incluídos, contabilizados e previstos todos os custos inerentes a execução do objeto, indicando, no que for aplicável, a marca, o modelo, prazo de validade ou de garantia; número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- c) prazo de validade da proposta que deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias;
- d) apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Termo de Referência;
- e) assinatura do responsável legal da empresa.

20.1.1. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

20.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

20.3 O preço proposto deverá ser completo abrangendo todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), mão de obra, prestação de serviço, fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamento e ferramental, transporte de material e de pessoal, traslado, seguro do pessoal utilizado nos serviços contra riscos de acidente de trabalho, cumprimento de todas as obrigações que a legislação trabalhista e previdenciária imposta ao empregador e qualquer despesa acessória e/ou necessária, não especificada neste Termo de Referência.

20.4 A análise das propostas visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Termo de referência e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixadas neste Termo de Referência;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO**

- b) que apresentem preço excessivo ou manifestamente inexequível;
- c) que no caso de exigência, não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas.

20.5 DOCUMENTO OFICIAL DO FABRICANTE

(x) Não () Sim

Em caso da resposta for SIM, descreva qual documento a ser solicitado:

21. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA - CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

21.1. Para fins de habilitação neste processo, o licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- b) **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- c) **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- d) **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou Sociedade Limitada – LTDA:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- e) **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#);
- f) **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- g) **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- h) **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#);
- i) **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 2º, §3º do Decreto nº 11.802, de 28 de dezembro de 2023](#);
- j) **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 2.110, de 17 de outubro de 2022](#) (arts. 15 a 17 e 146);



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

k) Alvará de Saúde ou Licença Sanitária, expedido pelo órgão responsável pela Vigilância Sanitária do Município sede da empresa licitante OU Licenciamento Sanitário expedido por órgão da Vigilância Sanitária Estadual (Secretaria Estadual de Saúde) OU Federal (Ministério da Saúde), comprovando que a empresa licitante está autorizada a operar no ramo de gêneros alimentícios, em vigor. Em caso de isenção, apresentar declaração de isento;

l) Autorização para o exercício da atividade de transporte de gêneros alimentícios, referente aos veículos que farão as entregas das mercadorias, expedido por órgãos de vigilância municipais e estaduais nos termos das Legislações Portaria SVS/MS nº326, de 30 de julho de 1997 e Resolução-RDC Anvisa nº275, de 21 de outubro de 2002.

Observação 1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Observação 2. Independente do documento apresentado para cumprimento do disposto nos subitens do item 21.1, o objeto social da LICITANTE deve ser compatível com o objeto do presente certame.

REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da [Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do [Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

f) Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

g) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

h) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na [Lei Complementar n. 123, de 2006](#), estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal

Observação 3: Microempresas, Microempreendedor Individual e/ou Empresas de Pequeno Porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que está presente alguma restrição ([Lei Complementar n.º 123, de 14/12/06](#)).

DECLARAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

- a) Declaração que nos termos [do art. 7º, XXXIII da CF/88](#), não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalhador menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- b) Declaração de que a empresa não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e de que comunicará a ocorrência de fatos supervenientes impeditivos para a sua participação no presente processo licitatório;
- c) Declaração de Inexistência de parentesco firmada pelo representante legal da empresa, nos termos da Lei 14.133/21;
- d) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- e) Declaração de que atende os requisitos de habilitação;
- f) Declaração que não possui inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela [Portaria Interministerial MTE/SDH n.º 4/2016](#) e não ter sido condenada, a contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do [artigo 149 do Código Penal](#); do [Decreto n.º 5.017/2004](#) (promulga o Protocolo de Palermo) e das [Convenções da OIT nos 29 e 105](#);
- g) Declaração que os objetos são fornecidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no [art. 93 da Lei n. 8.213, de 24 de julho de 1991](#);
- h) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações contidas neste Termo de Referência, e seus anexos, e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- i) Declaração que no ano-calendário, ainda não tenha celebrado com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, no caso de ME e EPP;

Observação 4: Caso alguma das declarações acima já tenham sido prestadas como condição para participação do certame, não serão exigidas as suas apresentações.

21.2. A apresentação de documentos falsificados ou adulterados acarretará a emissão de declaração de inidoneidade e sujeitará a empresa as penalidades previstas no item 15.

21.3. Os documentos apresentados deverão conter, preferencialmente, assinatura com certificação digital no padrão da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil.

21.4. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

21.4.1. Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos, que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

21.5. Os documentos que dependam de prazo de validade e que não contenham esse prazo especificado no próprio corpo, em lei ou neste processo, devem ter sido expedidos em no máximo 180 (cento e oitenta) dias anteriores a data determinada para a entrega da documentação.

21.6. São condições técnicas para **assinatura do contrato**: Não se aplica.

22. ESTIMATIVA DE PREÇOS

22.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.669.334,10, conforme custos unitários e totais apostos na tabela acima.

22.1.1. Para fins da data-base para o reajustamento previsto no [§ 7º do art. 25 da Lei n.º 14.1333/2021](#), o orçamento estimado pela Administração foi realizado na data de 09/04/2025.

23. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

23.1. Os recursos destinados à cobertura das despesas ora pretendidos se encontram alocados no Orçamento Geral do Município e serão custeadas com recursos financeiros provenientes do Tesouro Municipal.

23.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CAPÍTULO VII

DISPOSIÇÕES GERAIS E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

24.1 Estão vinculados a este Termo de Referência:

- I. Estudo Técnico Preliminar.

Montenegro, 13 de junho de 2025.

Patricia Teresinha Wille
Nutricionista do Serviço de Nutrição e Alimentação Escolar
Responsável pela Elaboração

Lenara Viline Johann
Chefe do Serviço de Nutrição e Alimentação Escolar
Responsável pela Elaboração

Glaé Machado Côrrea
Secretário Municipal de Educação
Autoridade Responsável